



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014

(REGISTRO DE PREÇOS)

Processo Administrativo nº 1793/2014

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço, sob regime de execução indireta por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com alterações posteriores, e demais Decretos e Normas Regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 DE AGOSTO DE 2014

HORÁRIO: 9H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389343

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOENTINTADOS E COMPONENTES PARA REPOSIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

- I. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- II. DO OBJETO
- III. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
- IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- V. DA PARTICIPAÇÃO
- VI. DA VISTORIA
- VII. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
- VIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
- IX. DA PROPOSTA
- X. DA ABERTURA DA SESSÃO
- XI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- XII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- XIII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS
- XIV. DA NEGOCIAÇÃO
- XV. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- XVI. DA HABILITAÇÃO
- XVII. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- XVIII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
- XIX. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-SP
- XX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
- XXI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XXII. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- XXIII. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- XXIV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- XXV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
- XXVI. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
- XXVII. DO PAGAMENTO
- XXVIII. DAS PENALIDADES
- XXIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente licitação visa ao registro formal de preços para futuras aquisições de bens, nos termos do inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.
- 1.2. A quantidade mínima a ser proposta deve atender, no mínimo, à previsão de consumo do Coren-SP, órgão gerenciador, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4. Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Coren-SP, nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 1.6. Não existem órgãos previamente cadastrados junto ao Coren-SP ou órgãos participantes neste processo licitatório.

II. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição eventual de carimbos autoentintados e componentes para reposição, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
 - 2.1.1. Havendo divergência entre o objeto aqui relacionado e o lançado junto ao sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br prevalecerá o descritivo do Edital.
 - 2.1.2. Todos os procedimentos necessários para a confecção dos carimbos serão de responsabilidade do Licitante vencedor, inclusive a preparação de artes gráficas.

III. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Coren-SP ao Contratado pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utilizam-se como referência os valores especificados no Anexo I – Termo de Referência.
- 3.2. As quantias apresentadas não indicam qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valores estimados.

IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento de Despesa:
 - 4.1.1. 6.2.2.4.1.33.90.30.002 – Material de expediente.

V. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que:
 - 5.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital;
 - 5.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.3.** Estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 5.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.
- 5.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5.** Será vedada a participação de:
- 5.5.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedidas de contratar com o Coren-SP e/ou com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 5.5.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta, indireta, federal, estadual e municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 5.5.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 5.5.4.** Sociedade estrangeira não autorizadas a funcionar no País;
 - 5.5.5.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - 5.5.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 5.5.7.** Sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 5.5.8.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.6.** Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela LC nº 123/2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.
- 5.7.** Como requisito para participação neste Pregão, o Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.7.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- VI. DA VISTORIA**
- 6.1.** Não aplicável ao objeto desta licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

VII. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br.

7.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do Coren-SP é das 7h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida petição recebida no endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br.

7.3. Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br deverão conter no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº xx/xxxx”).

7.4. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto às outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.coren-sp.gov.br para conhecimento dos Licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. Por ocasião do envio da proposta, o Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para que faça jus aos benefícios previstos nessa Lei.

8.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir sua proposta anteriormente encaminhada.

IX. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá:

9.1.1. Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item e a descrição, em conformidade com as especificações e demais características do Anexo I – Termo de Referência, com indicação de marca, modelo e demais informações necessárias à perfeita identificação do objeto;

9.1.2. Conter preço por item e valor total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais, já considerando todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação;

9.1.3. Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.2. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa a desclassificação da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.4. O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

XII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos para o **valor total do lote (critério de classificação)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, cuja diferença mínima poderá ser equivalente a 0,01% (um centésimo por cento).

12.4. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. Constatada eventual incorreção, na digitação de um lance, terá o Pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida ao Licitante nova oportunidade de apresentação de lances, com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido inicialmente como incorreto, ratificando-o.

12.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

XIII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

13.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

13.1.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento do lance final do desempate.

13.2. Não ocorrendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do Licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e o Licitante for considerada habilitado.

XIV. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44, da LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso do item, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

14.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado.

14.3.1. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao Licitante melhor classificado.

14.3.2. Os registros dos preços reduzidos serão feitos de acordo com a classificação dos Licitantes, sem alteração do ordenamento obtido ao final da etapa de lances.

XV. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, considerando o **menor valor do lote**, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição.

15.2. Os valores unitários de cada item não serão considerados para classificação das propostas, no entanto, poderão ser negociados durante a sessão para adequação aos valores de mercado. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 15.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.4.** Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá ser exigida a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentado através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5.** Para critério de aceitabilidade do preço global, será permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina, para orientar sua decisão.
- 15.7.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará do Licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 15.8.** Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XVI. DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A habilitação do Licitante será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 16.2.** O Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>, e ao cadastro de empresas sancionadas no sítio eletrônico do Coren-SP.
- 16.2.1.** A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de declaração de inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa ao Licitante interessado em participar do certame.
- 16.2.2.** O Licitante que tiver sido declarado inidôneo e/ou proibido de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren-SP será inabilitado.
- 16.3.** O Licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF, nível IV ou acima, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- 16.3.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.
- 16.4.** Para fins de habilitação, o Licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 16.4.1.** Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 16.4.1.1.** A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.
- 16.4.2.** Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos materiais entregues, local de entrega, período de contratação, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, e que comprove(m) que o Licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, material ou serviço compatível com o objeto deste pregão, equivalente em características e prazos e em quantidades iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo ora licitado.

16.4.3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452/1943.

16.4.4. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

16.4.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

16.4.5.1. O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

16.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.6. Sem prejuízo de outras comprovações necessárias (conforme Seção II do Capítulo II da Lei nº 8.666/1993), serão exigidos como documentos necessários ao prosseguimento, além daqueles previstos no item XVI, todos aqueles que estejam vencidos no SICAF e os não passíveis de verificação on-line.

16.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

XVII. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 O envio dos documentos solicitados durante a sessão poderá ser realizado, preferencialmente, via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico Compras Governamentais;

17.1.1. Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, mediante prévio aviso ao Pregoeiro, devidamente endereçado aos seus cuidados, identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat):

17.1.1.1. Via *e-mail*, para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br, contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº xx/xxxx”);

17.1.1.2. Via fax, para o número (11) 3225-6380 com folha de rosto contendo as informações conforme descritas no item acima.

17.1.2. Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

17.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

17.2.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

17.3. A proposta ajustada ao lance final do Licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos pelos meios indicados no item 17.1, no prazo de 2 (duas) horas, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

17.4. A proposta original assinada pelo representante legal e os demais documentos e anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico durante a sessão deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do Coren-SP, à Alameda Ribeirão Preto nº 82 - Bela Vista - São Paulo – SP - CEP 01331-000.

17.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

17.6. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

17.7.1. A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficando facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XVIII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.1.1. O recurso deverá ser interposto somente contra atos do Pregoeiro decorrentes na sessão.

18.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.3. O recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.4. O prazo para resposta será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do final do prazo para contrarrazões.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor.

18.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIX. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-SP

19.1. Cabem, ao Pregoeiro, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

19.2. À Autoridade Competente do Coren-SP cabem:

19.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão ao Licitante vencedor, se houver a interposição de recurso;

19.2.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

19.2.3. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.2.4. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao Licitante vencedor depois de decididos os eventuais recursos, quando houver, sujeito o certame, à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho.

20.2. Após a homologação do resultado deste Pregão, o Licitante declarado vencedor deverá enviar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a seguinte documentação exigida para contratação:

20.2.1. Documentos citados nos itens XVI e XVII deste Edital, caso ainda restem pendências a cumprir;

20.2.2. Cópias autenticadas, ou apresentar cópias simples e originais para autenticação pelo servidor do Coren-SP, da seguinte documentação:

20.2.2.1. Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra).

20.2.2.2. Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro que contenham os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta e da Ata de Registro de Preços.

XXI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o certame, esgotado o prazo recursal, o vencedor será convocada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se, inclusive, os meios eletrônicos: *e-mail*, fax, dentre outros, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

21.2. Na Ata será incluído o registro dos Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do Licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

21.2.1. A ordem de classificação dos Licitantes registrados na Ata será respeitada nas contratações.

21.2.2. Os preços registrados com a indicação dos fornecedores serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.3. Por discricionariedade da Administração, a Ata poderá ser encaminhada ao Licitante vencedor em forma de arquivo não editável, por meio eletrônico e passível de comprovação.

21.3.1. A Ata de Registro de Preços será encaminhada ao Licitante vencedor para assinatura em 2 (duas) vias e reconhecimento em cartório da firma do representante legal do Licitante em ao menos 1 (uma) das vias.

21.3.2. O Licitante deverá encaminhar ambas as vias ao Coren-SP por via postal com Aviso de Recebimento, serviço de remessa expressa de documentos ou protocolado no setor de Protocolo ao/no endereço: Alameda Ribeirão Preto nº 82 - Bela Vista - São Paulo – SP - CEP 01331-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

21.4. O prazo para assinatura ou devolução das vias assinadas é de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

21.4.1. O não envio das vias devidamente assinadas no prazo estipulado, poderá incidir na infração do art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e ensejar a possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei.

21.4.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-SP.

21.4.3. Quando o Licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, ou não apresentar a documentação relacionada neste Edital, poderá ser convocado outro Licitante para celebrar o ajuste, após negociação e verificação da adequação da Proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade ao Licitante em primeira colocação.

21.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado, vedados também acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.7. As eventuais aquisições adicionais decorrentes da presente Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos conforme estabelece o parágrafo 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

21.8. O quantitativo total de adesões à Ata não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, respeitando-se os dispositivos legais estabelecidos no inciso III do art. 9º e no parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

XXII. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e aos valores praticados pelo mercado.

22.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados; e

22.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

22.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.4.2. Não acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

22.4.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

22.5. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item anterior, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

22.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

XXIII. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Assinada a Ata de Registro de preços, sempre que ocorrer contratação, o Detentor da Ata receberá a Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, devendo confirmar seu recebimento dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

23.1.1. Quando o Detentor da Ata, convocado, não retirar a Ordem de Fornecimento ou não confirmar seu recebimento no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro Licitante para realização do fornecimento, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade ao Licitante primeiro colocado.

23.1.2. O prazo para a confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-SP. Poderá ser acrescentada à Ordem de Fornecimento qualquer vantagem apresentada pelo Licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

23.2. Poderá ser acrescentada à Ordem de Fornecimento qualquer vantagem apresentada pelo Licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

23.3. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/1993.

23.4. Os encargos das partes bem como as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do Anexo I - Termo de Referência.

23.5. O Edital de Licitação e a Ordem de Fornecimento suprirão, para todos os efeitos legais, a contratação, nos termos de Seção II do Capítulo III – dos Contratos da Lei nº 8.666/1993.

XXIV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigar-se-á a:

24.1.1. Permitir o acesso dos empregados do Contratado às dependências do Coren-SP para a entrega do objeto contratado;

24.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado;

24.1.3. Solicitar a substituição dos materiais que não atenderem às especificações do objeto constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

24.1.4. Exercer a fiscalização da entrega por pessoas especialmente designadas.

24.1.5. Indicar o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

24.1.6. Registrar, em sistema próprio do Contratante, os prazos de atendimento e de resolução das eventuais tarefas a serem feitas pelo Contratado durante a vigência contratual e demais ocorrências.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

24.1.7. Efetuar o pagamento pelos materiais adquiridos nos prazos e condições estabelecidos.

XXV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Caberá ao Contratado, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência e também das seguintes:

25.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren-SP;

25.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-SP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren-SP;

25.1.3. Comunicar ao Coren-SP qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

25.1.4. Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Pregão;

25.1.5. Informar ao Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

25.1.6. Prestar o serviço contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;

25.1.7. Designar representante da empresa domiciliado na cidade de São Paulo para manter contato com o Coren/SP e solucionar os problemas decorrentes da execução do contrato.

25.2. Caberá ao Contratado assumir a responsabilidade por:

25.2.1. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

25.2.2. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

25.3. Ao encaminhar a nota fiscal, será exclusiva obrigação do Contratado juntar os documentos relativos às regularidades fiscal e trabalhista, entre outros porventura necessários. O não cumprimento desta condição poderá implicar no decaimento do direito dos prazos de pagamento, conforme disposto no Edital de Licitação.

25.4. São expressamente vedadas ao Contratado:

25.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-SP para a execução do Contrato decorrente deste Pregão;

25.4.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren-SP;

25.4.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

25.5. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren-SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren-SP.

XXVI. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

26.1. O Contratado deverá entregar os produtos, de segunda a sexta-feira, entre 8h00 e 16h00, conforme necessidade operacional do Contratante, à Alameda Ribeirão Preto nº 82 - Bela Vista - São Paulo - SP – CEP 01331-000, nos prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

26.2. Nos termos dos art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 26.2.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, pelo recebedor dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 26.2.2.** Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e funcionamento, com a consequente aceitação.
- 26.2.3.** O recebimento provisório poderá ser feito por qualquer servidor do Coren-SP e o definitivo pelo Gestor do Contrato.
- 26.3.** O Contratado deve efetuar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto licitado ou que não funcionarem adequadamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de notificação.
- 26.4.** Os representantes do Coren-SP, responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 26.5.** O Contratado deve entregar os materiais devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 26.6.** Na ocasião da entrega, deverá ser apresentada, ao Gestor do Contrato, a nota fiscal contendo em seu corpo a descrição do objeto, o número da nota de empenho, o número do processo licitatório e o número da conta bancária para depósito do pagamento.
- 26.7.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos produtos entregues, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza (comercialização).
- 26.7.1.** Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.
- 26.8.** O Contratado deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

XXVII. DO PAGAMENTO

- 27.1.** O pagamento será efetuado no prazo entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, mediante depósito na conta bancária informada na nota fiscal.
- 27.1.1.** O pagamento não será efetuado ao Contratado se a nota fiscal não for acompanhada da atestação de conformidade dos materiais entregues pelo Gestor do Contrato, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 27.2.** Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, deverá enviar junto à nota fiscal, a declaração original nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações, sob o risco de ocorrer a retenção dos impostos no ato do pagamento.
- 27.3.** O Contratante reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados do Contratado ou conforme legislação tributária vigente e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os materiais fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.
- 27.4.** Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gerência Financeira - Gefin, ressalvado o direito do Contratado de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

27.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

27.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren-SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XXVIII. DAS PENALIDADES

28.1. O Contratado estará sujeito às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

28.1.1. Comprovação, pelo Contratado, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

28.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-SP;

28.1.3. Acatamento de justificativas, após análise do Contratante, em outros casos fortuitos.

28.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o Contratado ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

28.2.1. Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do instrumento contratual.

28.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do instrumento contratual alvo da falha, limitada a 20 (vinte) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após, o atraso será considerado como inexecução do ajuste;

28.2.3. Multa de 6% (seis por cento), entre o 21º (vigésimo primeiro) e 30º (trigésimo) dia de atraso, como inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor de saldo da Nota de Empenho (o saldo será a diferença entre o valor total contratado e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, podendo ser cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.2.4. Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a qual será entendida como inexecução total do instrumento contratual, calculada sobre o valor total contratado, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;

28.2.4.1. Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos, como único critério, o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.

28.3. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

28.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do instrumento contratual, exceto quando se tratar de inexecução total do ajuste.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

28.5. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;

28.5.1. Constatada a irregularidade na execução do instrumento contratual, o Gestor do Contrato notificará a empresa para que apresente defesa fundamentada no disposto no item 28.1, com a possibilidade de sujeição de aplicação das penalidades.

28.5.2. A não apresentação de defesa no prazo legal de 5 (cinco) dias implicará na aplicação de penalidade, nos termos do parágrafo 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

28.5.3. Apresentada a defesa no prazo legal, o Gestor do Contrato apreciará o seu teor, proferindo parecer técnico, comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do Contratado por correio com aviso de recebimento.

28.6. As multas cominadas antes do pagamento devido ao Contratado serão compensadas;

28.7. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Contratado, sujeito à inscrição em dívida ativa.

28.8. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, poderá ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, nos moldes do item 28.2, o Licitante e o Adjudicatário que:

28.8.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.8.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

28.8.3. Não confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, nos termos e prazo conforme item XXIII deste Instrumento;

28.8.4. Apresentar documentação falsa;

28.8.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

28.8.6. Não mantiver a proposta;

28.8.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

28.8.8. Comportar-se de modo inidôneo;

28.8.9. Fizer declaração falsa;

28.8.10. Cometer fraude fiscal.

28.9. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Adjudicatário juntamente com as de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública Federal e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

28.10. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Coren-SP, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

28.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do parágrafo 2º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

28.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

XXIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

29.2. Fica assegurado ao Coren-SP o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.3. Os Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União - DOU e no sítio eletrônico do Coren-SP, www.coren-sp.gov.br.

29.5. Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-SP.

29.6. Integram o presente Edital:

29.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

29.1.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.2.1. Anexo I - Minuta do Anexo à Ata de Registro de Preços.

São Paulo, 01 de agosto de 2014.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – COREN-SP

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico SRP nº 027/2014 – Processo Administrativo nº 1793/2014

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: UNIDADE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - UPA					
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO FINAL PRETENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO					
DENOMINAÇÃO: Aquisição de carimbos e componentes para reposição.					
DESCRIÇÃO: Aquisição de carimbos e componentes para reposição, através do Sistema de Registro de Preços.					
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Vide quadro PREÇO ESTIMADO E AVALIAÇÃO DO CUSTO					
QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA: Vide quadro PREÇO ESTIMADO E AVALIAÇÃO DO CUSTO.					
OBJETIVO / JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE / DESTINAÇÃO: Em vista do vencimento próximo das Atas de Registro vigentes para confecção de carimbos, faz-se necessária a elaboração de uma nova Ata para cobrir as necessidades eventuais de confecção desses itens para o período correspondente ao segundo semestre de 2014 e primeiro semestre de 2015, para atender a demanda do Coren-SP.					
METAS FÍSICAS: Proporcionar, ao Almojarifado do setor UPA, a possibilidade de atender as necessidades de confecção de carimbos do Coren-SP pelo período de 12 (doze) meses.					
PREÇO ESTIMADO E AVALIAÇÃO DO CUSTO					
Lote	Item	Descrição	Quantidade a registrar	Preço unitário (estimado)	Valor médio total (estimado)
Único	1	Carimbo autoentintado novo, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta ou na cor vermelha, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 14 x 38 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade do Coren-SP.	400	R\$ 14,04	R\$ 5.616,00
	2	Carimbo autoentintado novo, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 40 x 60 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade do Coren-SP.	100	R\$ 32,87	R\$ 3.287,00
	3	Carimbo autoentintado novo, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato quadrado na medida aprox. de 24 x 24 mm, texto da placa de borracha a	50	R\$ 25,92	R\$ 1.296,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	confeccionar conforme necessidade do Coren-SP.			
4	Carimbo autoentintado novo, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 18 x 47 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade do Coren-SP.	100	R\$ 21,88	R\$ 2.188,00
5	Almofada de tinta de substituição para carimbo autoentintado, espuma monocromática para tinta preta ou vermelha (conforme necessidade do Coren-SP), na medida de 14 x 38 mm.	100	R\$ 9,13	R\$ 913,00
6	Almofada de tinta de substituição para carimbo autoentintado, espuma monocromática para tinta preta, na medida de 40 x 60 mm.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
7	Almofada de tinta de substituição para carimbo autoentintado, espuma monocromática para tinta preta, na medida de 24 x 24 mm.	50	R\$ 12,33	R\$ 616,50
8	Almofada de tinta de substituição para carimbo autoentintado, espuma monocromática para tinta preta, na medida de 18 x 47 mm.	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
9	Carimbo tipo numerador automático, em material corpo metal, base metal niquelado e cabo plástico, medidas aproximadas retangulares de 57 x 38 mm, com mola de 06 (seis) algarismos, sem placa de texto.	40	R\$ 121,63	R\$ 4.865,20
10	Carimbo autoentintado tipo datador, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, caracteres com altura aprox. de 04 mm.	40	R\$ 33,14	R\$ 1.325,60
11	Borracha com texto confeccionado sob encomenda para carimbo autoentintado, tamanho 14 x 38 mm.	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:				R\$ 22.513,30
METODOLOGIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DO CUSTO: Média de preços de mercado.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 6.2.2.4.1.33.90.30.002 – Material para expediente.				
ELEMENTOS / DOCUMENTOS / CERTIFICADOS: Regularidades jurídica, técnica, econômico financeira, fiscal e trabalhista.				



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

AMOSTRA DO PRODUTO E REQUISITOS DE VERIFICAÇÃO:

Não será exigida amostra. Deve o fornecedor, entretanto, ater-se às especificações solicitadas.

DA ENTREGA**CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ENTREGA:**

De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

TRANSPORTE A SER UTILIZADO:

A critério do Licitante vencedor, às suas expensas, que se responsabilizará pela integridade dos materiais entregues e por qualquer avaria decorrente do transporte até o local de entrega.

PRAZO DE ENTREGA:

Até 15 (quinze) dias corridos após confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

LOCAL DE ENTREGA:

Alameda Ribeirão Preto nº 82 - Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:

Garantir o funcionamento e a qualidade dos produtos fornecidos por prazo mínimo de 01 (um) ano contados da data da entrega dos produtos ao Coren-SP.

PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA:

Não se aplica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Termo de Recebimento Provisório no ato da entrega, Termo de Recebimento Definitivo em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. Pagamento entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias úteis após emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 22.515,30 (vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e trinta centavos).

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Produtos novos e em perfeito funcionamento, estando de acordo com as especificações exigidas pelo Coren-SP.

RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

Caberá à UPA – Unidade de Patrimônio e Almoxarifado.

DEVERES DO CONTRATADO: Entregar o produto solicitado em conformidade com os prazos e especificações técnicas; emitir nota fiscal para todo fornecimento realizado e entregue; providenciar a troca de material defeituoso ou confeccionado em desacordo com as especificações estabelecidas, em até 5 (cinco) dias corridos sem qualquer ônus ao Contratante, contados a partir do recebimento de notificação do Coren-SP.

DEVERES DO CONTRATANTE: Atestar o recebimento e conformidade do produto em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório e realizar o pagamento da nota fiscal entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias úteis após emitido o Termo de Recebimento Definitivo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2014 Processo Administrativo nº 1793/2014

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva; e do outro lado, o **Detentor da Ata melhor classificado** – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, _____/_____, CEP _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Aquisição eventual de carimbos autoentintados e componentes para reposição, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência vinculado à licitação.

tem	Descrição/Especificação técnica	Quantidade máxima para adesão por órgão não participantes	Quantidade registrada para o Coren/SP	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ _____ (valor por extenso)						

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do Art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/1993.
2. Conforme a conveniência da Administração, será enviada convocação para fornecimento dos itens, que deverá ser executado conforme o Edital da Licitação, o qual vincula-se à presente Ata em todos os termos.
3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.4.1.33.90.30.002 – Material para expediente.
4. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
5. O Detentor deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
6. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2014

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva
Presidente

DETENTOR DA ATA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

APENSO I - MINUTA DO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014 (PRINCIPAL) PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2014 Processo Administrativo nº 1793/2014

Aos __ dias do mês de _____ do ano de ____, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva; e do outro lado, o **Detentor da Ata melhor classificado** – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, _____/_____, CEP _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Aquisição eventual de carimbos autoentintados e componentes para reposição, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência vinculado à licitação.

Item	Descrição/Especificação técnica	Quantidade máxima para adesão por órgão não participantes	Quantidade registrada para o Coren/SP	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ _____ (valor por extenso)						

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do Art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/1993.
2. Conforme a conveniência da Administração, será enviada convocação para fornecimento dos itens, que deverá ser executado conforme o Edital da Licitação, o qual vincula-se à presente Ata em todos os termos.
3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.4.1.33.90.30.002 – Material para expediente.
4. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
5. O Detentor deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
6. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2014

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva
Presidente

DETENTOR DA ATA